



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

100 F.JM.L.00.0113388-1 180720 1616 508

FALÊNCIA

Processo nº 0093991-04.1975.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. ("Excelia" ou "Síndica"), nomeada como Síndica nos autos da Falência de Thaler Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Thaler" ou "Massa Falida"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em atenção à r. decisão de fls.8546, requerer e expor o quanto segue.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1 Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente Falência foi decretada em 19/01/1976, possui mais de 33 volumes de autos principais com inúmeros apensos, todos físicos, que tramitam perante esse MM. Juízo.
- 2 Esse MM. Juízo, às fls.8546, nomeou a Excelia em substituição ao síndico anterior e determinou:

Vistos. Houve descumprimento de determinação deste juízo pelo síndico (fl.8471), não regularizada até o presente momento. Desse modo, por força do disposto no art.66 do Decreto-Lei nº 7.661/45, substituo-o por Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana. Intime-se o novo síndico nomeado para que dê integral cumprimento às determinações de fls.8471/8474.

- 3 Para atender à determinação judicial, bem como detectar eventual inconsistência para que finalmente esta falência chegue a termo, esta Síndica se aprofundou nas milhares de folhas desse processo, filtrando, analisando e checando cada informação, documento, decisão e ato ordinatório para que pudesse apresentar a presente petição e respectivos anexos com precisão.
- 4 Esta Síndica anota que realizou a carga dos autos pouco antes da Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Muito embora a pandemia tenha afetado significativamente o andamento dos processos, em especial os processos físicos, esta Síndica apresenta a presente manifestação visando ao encerramento desta falência o quanto antes.
- 5 Pois bem. Às fls. 5471/8474, esse MM. Juízo saneou o feito e determinou uma série de atos e medidas a serem tomadas pela Serventia e pelo antigo Síndico para viabilizar o encerramento desta falência. Contudo, diante do não cumprimento ou cumprimento parcial de referidas determinações, o Síndico anterior fora substituído pela Excelia. Assim, esta Síndica vem, pela presente, apresentar o seguinte:



- I. Relatório a que se refere o Comunicado CGJ 2432/2017 (determinado às fls.8455/8456);
- II. Plano de administração da Massa Falida (determinado às fls. 8455/8456);
- III. Remessa dos presentes autos para o contador, para que seja realizado rateio complementar (item 5 da decisão de fls. 8471/8474), uma vez que foi constatado, pelo Banco do Brasil, às fls.8521, a existência de saldo na conta vinculada a este processo no valor de R\$ 720.008,12;
- IV. Informação sobre pendência de levantamento de valores oriundos do último rateio realizado, cuja conta de liquidação fora homologada pelo juízo às fls. 7097 e 7225 (item 4 da decisão de fls. 8471/8474); e
- V. Certificação sobre existência de incidente pendente de julgamento.

6 Dito isso, serve a presente petição para apresentar o relatório da falência com informações e documentos faltantes para que este processo possa ser finalmente encerrado.

II. INDICE E RELATÓRIO CGJ

- 7 Diante do tamanho e antiguidade da presente falência e visando ao auxílio de todos, a Excelia elaborou um índice deste processo que poderá ser requerido por e-mail pelos interessados através do endereço falencia.thaler@excelia.com.br.
- 8 Em atenção ao Comunicado da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) nº 2432/2017, a Excelia apresenta o Relatório CGJ que até o momento ainda não tinha sido apresentado pelo antigo Síndico (DOC. 01 – RELATÓRIO CGJ 2432/2017).

III. PLANO DE ADMINISTRAÇÃO DA MASSA FALIDA

- 9 Considerando que não há mais ativos a serem arrecadados e que resta pendente somente a realização de novo rateio entre os credores quirografários, esta Síndica apresenta uma estimativa de planejamento mensal das medidas a serem tomadas para que a falência chegue a termo. (Doc. 02)

- 10 Todavia, considerando eventos sobre os quais a Síndica não tem controle, especialmente em razão da pandemia decorrente da Covid-19 - que ainda pode afetar o regular andamento deste processo - trata-se de mera estimativa que deve ser atualizada de tempos em tempos.

IV. DO RATEIO COMPLEMENTAR

- 11 Constatada a existência de saldo na conta judicial no valor de R\$ 720.008,12, conforme ofício do Banco do Brasil de fls.8521, poderão os autos ser remetidos ao Ilmo. *Contador Judicial* em atenção à própria decisão de fls.8471/8474, item 5, para que seja feito um rateio complementar aos credores quirografários.
- 12 Nada obstante a determinação deste MM. Juízo para a remessa dos autos ao Ilmo. Contador Judicial, esta Síndica coloca-se à disposição para apresentar o cálculo de rateio.
- 13 Conforme será explicado no tópico a seguir, alguns credores que deveriam ter procedido ao levantamento de suas respectivas partes referentes ao rateio anterior não o fizeram, sendo imprescindível que o *Contador Judicial* adicione em seu novo cálculo referidos valores, de modo a não prejudicar os credores que deixaram de proceder ao levantamento.

V. LEVANTAMENTO DOS VALORES LISTADOS NA CONTA DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA PELO JUÍZO (FLS.7097/7225).

- 14 Conforme item 4 da decisão de fls.8471/8474, a Serventia atualizou, às fls.8499, a certidão de fls.7555/7555v para certificar se todos os credores já tinham levantando seus créditos.
- 15 Para uma melhor compreensão, esta Síndica reproduziu o quadro com a conta de rateio com todos os credores quirografários que deveriam ser contemplados pelo rateio e identificou exatamente quais os credores proferiram ao levantamento e quais ainda estão pendentes (Doc.03).
- 16 Nada obstante a certidão acostada pela Serventia, esta Síndica constatou que restam pendentes de levantamento os valores dos credores identificados no anexo (Doc. 04).

- 17 Para acelerar o encerramento da falência, esta Síndica sugere que esses valores pendentes de levantamento sejam contemplados no novo rateio para os respectivos credores, de modo que seja emitida apenas uma guia de levantamento para cada credores que deixou de proceder ao levantamento, já com o valor atualizado.

VI. INCIDENTE DE INTERESSE DA MASSA QUE AINDA PENDE DE JULGAMENTO

- 18 Conforme certificado pela ilustre serventia (fls.8498) não há incidente de interesse da Massa Falida pendente de julgamento, porquanto todos encontram-se extintos ou arquivados.

VII. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS À SÍNDICA

- 19 Muito embora o presente processo esteja bastante avançado, tal fato não facilitou o trabalho desta Síndica, que precisou analisar mais de 45 anos de processo. Desde nomeada, a Excelia fez carga dos autos físicos e se aprofundou para rever cada folha, apurar eventuais pendências e elaborar os anexos à presente manifestação.
- 20 Para tanto, uma equipe foi dedicada ao caso, equipe esta que acompanhará o presente processo até que este chegue a termo, de forma a trazer a maior celeridade possível apesar dos obstáculos atrelados à pandemia.
- 21 Diante da existência de saldo em conta bancária, requer a Síndica a fixação de honorários definitivos em patamar sugerido de 10% sobre o valor existente em conta, para que seja feito o rateio com o valor remanescente.

VIII. CONCLUSÕES E PEDIDOS

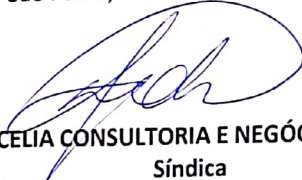
- 22 Diante de todos os esclarecimentos e informações levantadas por esta petição, serve a presente para:

- I. Requerer a juntada do anexo relatório CGJ (Doc.01);
- II. Requerer a juntada do anexo plano de administração da massa falida (Doc. 02);

- III. Requerer a juntada do anexo quadro contemplando quais os credores quirografários que realizaram levantamento de valores oriundos do rateio e quais ainda não realizaram o levantamento (Doc.03);
- IV. Requerer a remessa dos autos ao contador judicial, para que seja realizado rateio complementar, contemplando, a título de encargos da massa, os honorários a serem fixados por esse MM. Juízo, bem como os valores ainda não levantados em favor dos credores listados no anexo (DOC.04) ou, alternativamente, autorização para que esta Síndica apresente a conta de rateio.

23 Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição desse Douto Juízo.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.



EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.
Síndica

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

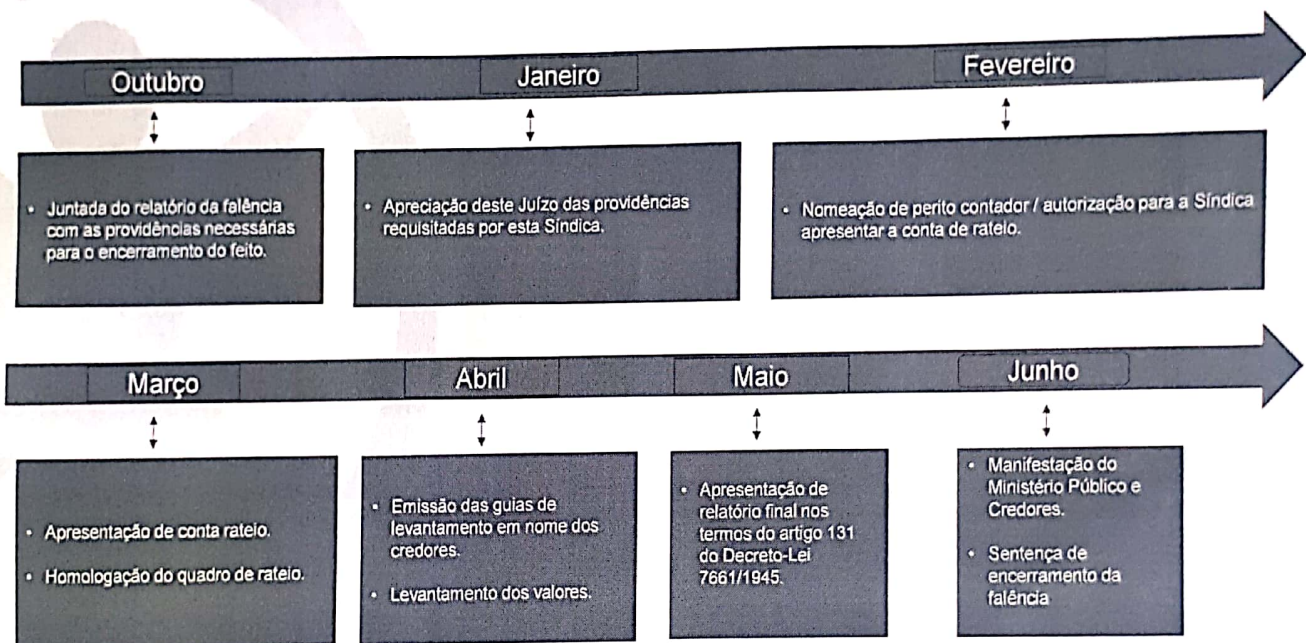
Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 226.195-E

DOC-01

RELATÓRIO DO COMUNICADO CG 2432/2017	
Documentação	Resultados
Nome dos sócios - endereço - fls.	Moises Valner (representado pelo espólio de Moisés Valner - domiciliado na Rua Itápolis, 961 - São Paulo/SP) - Fls. 5769. Denny Baruch (não há representação e identificação de endereço). João Vitorio Breda (não há representação e identificação de endereço).
CNPJ da falida - fls.	CGC 62335260/0001-75 (fl. 27/38)
Os sócios da (massa) falida estão representados por advogado? - fls.	Apenas o espólio de Moisés Valner está representado por advogado (fls. 5768). Os demais sócios não estão representados no processo.
Peritos/avaliadores nomeados - termo de compromisso - fls.	Perito avaliador (Carlos Roberto Ramondini dos Santos) - Termo de compromisso - fls. 1032
Data da quebra - fls.	19/01/1976 - fls. 76
Bens arrecadados - avaliados e vendidos - fls.	Lauda de avaliação (fls. 1159/1170); Bens arrecadados na falência alienados em leilão (fls. 1423)
Há incidente de arrecadação e venda de bens? Nº	Não há incidente de arrecadação e venda de bens.
Há algum outro incidente específico (desconsideração da personalidade jurídica, prestação de contas, extensão dos efeitos da falência)? Nº	Houve ação ordinária de responsabilização contra os administradores da Thaler Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda conforme fls. 3664/3679 (Relatório artigo 63, XIX do Decreto Lei 7661/1945). Não houve extensão dos efeitos da falência aos sócios. Conforme certificado pela ilustre serventia (fls. 8498) não há incidente de interesse da Massa Falida pendente de julgamento porquanto todos encontram-se extintos ou arquivados.
Numerário depositado nos autos - fls.	R\$ 720.008,12 (ofício do Banco do Brasil - fls. 8521)
Quadro Geral de Credores e aditamentos - fls.	Fls. 6303
Rateio - fls.	Rateio realizados às fls. 7097. Rateio homologado (fls. 7225).
Relatório final - fls.	N/A. Não foi apresentado relatório final na falência.
Processos desaparecidos - em fase de restauração? Nº	O volume 6 desse processo não foi encontrado pela serventia.
Agravos pendentes de julgamento? Nº	N/A. Não foram localizados agravos pendentes de julgamento.
Ações revocatórias? Nº	N/A. Não há ações revocatórias.
Habilitações pendentes de julgamento? Nº	N/A. Não há ações pendentes de julgamentos
Livros em cartório? Tipo/quantidade	A Súdica não obteve informação sobre livros

Plano mensal de administração da Massa Falida – Estimativa 2020/2021.



1

DOC-03

Débito total da Massa Falida apurado em 10/07/1997 = R\$ 2.067.362,64 (Fls.6264/6273)
Quadro Geral de Credores (Fls.6303)
Saldo apurado em conta judicial (Fls. 7107) = R\$ 1.001.904,47

Credores	Classificação	Valores atualizados	Rateio parcial	Levantamento de guia
Monstros/Sindico	Despesas	53.126,60	53.126,60	Sim
Subtotal despesas		53.126,60	53.126,60	
Arthur Wolff	Restituição	8.332,92	8.332,92	
Herbert Weiss		58.397,09	58.397,09	Sim
Carlos Paulo Rauscher		163.158,54	163.158,54	Sim
Franz Heinz Bass		17.465,80	17.465,80	Sim
Armin Wiederin		79.429,38	79.429,38	Sim
Graham Frederick Parkinson	Restituição	2.999,85	2.999,85	Sim
Fabiano José Pergurier		3.533,16	3.533,16	Sim
Alberto Guelmas		21.109,54	21.109,54	Sim
INSS		297,25	297,25	Sim
Luciano Leo Klass		2.068,99	2.068,99	Sim
Sergio Grimberg	Restituição	32.518,52	32.518,52	Sim
Subtotal	Restituições	389.311,04	389.311,04	
INSS	Fiscal	15.974,08	15.974,08	
Prefeitura de São Paulo	Fiscal	21,55	21,55	Sim
Subtotal	Fiscais	15.995,63	15.995,63	Não
Irmãdade Santa Casa de Itu	Privilegiado	4.546,48	4.546,48	
Subtotal	Privilegiados	4.546,48	4.546,48	Sim
Anatole Kagan	Quirografário	301,00	72,06	Não
Aprigio Biselli		607,51	145,43	Não
Carlos Paulo Rauscher		46.152,26	11.048,12	Sim
Cesar Augusto O do Nascimento		5.044,62	1.207,60	Sim
Colegio Salesiano D. Bosco		2.669,48	639,03	Não
David Charles Feder		24.523,61	5.870,57	Sim
Distribuidora de Papéis Alagoas Ltda		49.047,49	11.741,19	Sim
EBCT		74,70	17,88	Não
Elgin Máquinas		45.499,04	10.891,75	Sim
Francisco Berardo Hosh		73.347,17	17.558,15	Sim
Hans Isaac		5.826,32	1.394,73	Sim
Helio de Albuquerque Aragão		1.751,76	419,34	Sim
Henrique Barton		138,03	33,04	Não
Ingo Neukranz		506,84	121,33	Não
Isaac Breitbarg		148.069,45	35.445,49	Sim
Iser Werbe		46.714,05	11.182,61	Sim
John C. Houghton		2.165,09	518,29	Não
Joseph Davidovicz		35.033,92	8.386,57	Sim
Light Serviços de Eletricidade S.A		162,84	38,98	Não
Manoel Iglesias Fernandes		28.027,13	6.709,25	Sim
Mário Valentim Carreresi		19.528,44	4.674,80	Sim
Marion Rauscher		543,11	130,01	Sim
Marsicano S.A Indústria Comércio Elétricos		394.762,23	94.499,85	Sim
Marsicano S.A Indústria Comércio Condutor Elétricos		340.620,01	81.539,06	Sim
Milder Kaiser Engenharia S.A		210.563,95	50.405,69	Sim
Milton José Mitidieri		5.814,86	1.391,99	Sim
Multiplic S.A Participações		10.412,23	2.492,52	Sim
Octávio Bonoldi		25.966,70	6.216,02	Não
Overground Comércio e Indústria Importação Exportação Ltda.		1.061,70	254,15	Não
Regina Vigman Milder		11.911,53	2.851,43	Sim
Renaldo de Albuquerque e Castro		67.165,49	16.078,36	Sim
Renato Michael Tichauer		1.280,10	306,44	Sim
Ricardo Tadeu Popper		3.433,42	821,90	Sim
Rodolfo Marsicano		28.026,87	6.709,19	Sim
Sandra Eberhardt		492,36	117,86	Sim
Vicente Matheus S.A (atualmente Walpires S.A		14.553,83	3.483,96	Sim
Vicente Matheus S.A (atualmente Walpires S.A		72.498,12	17.354,91	Sim
Yvone Vainer		526.998,66	126.155,17	Sim
Subtotal		2.251.295,92	538.924,72	
Total		2.714.275,67	1.001.904,47	

DOC-04

Débito total da Massa Falida apurado em 10/07/1997 = R\$ 2.067.362,64 (Fls.6264/6273)				
Quadro Geral de Credores (Fls.6303)				
Saldo apurado em conta judicial (Fls. 7107) = R\$ 1.001.904,47				
Credores	Classificação	Valores atualizados	Rateio parcial	Levantamento de guia
Prefeitura de São Paulo	Fiscal	21,55	21,55	Não
Anatole Kagan		301,00	72,06	Não
Aprigio Biselli		607,51	145,43	Não
Colegio Salesiano D. Bosco		2.669,48	639,03	Não
EBCT		74,70	17,88	Não
Henrique Barton		138,03	33,04	Não
Ingo Neukrantz	Quirografário	506,84	121,33	Não
John C. Houghton		2.165,09	518,29	Não
Light Serviços de Eletricidade S.A		162,84	38,98	Não
Octávio Bonaldi		25.966,70	6.216,02	Não
Overground Comércio e Indústria				
Importação Exportação Ltda.		1.061,70	254,15	Não
Total		33.675,44	8.077,76	